



RAN DON S.A. Implementos e Participações

Companhia Aberta

CNPJ 89.086.144/0001-16

AQUISIÇÃO DE AÇÕES PARA PERMANÊNCIA EM TESOURARIA CONDIÇÕES OPERACIONAIS

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. As condições a seguir transcritas visam assegurar a todos os interessados e agentes de mercado o compromisso da Companhia com as boas práticas de governança corporativa e estabelecer os parâmetros a serem observados nas compras das ações de sua emissão, conforme aprovação do Conselho de Administração, na RCA nº 568 de 26 de julho de 2006, de seguintes características:

- (a) Quantidade: até 1.000.000 (um milhão) de ações preferenciais em circulação no mercado;
- (b) Prazo para aquisição: 180 (cento e oitenta) dias a contar da autorização do Conselho de Administração;
- (c) Preço: as compras serão realizadas a preço de cotação, em bolsa de valores;
- (d) Intermediação e corretagem: a Companhia negociará as ações por intermédio das seguintes instituições financeiras:
 - (i) Geração Futuro Corretora de Valores Ltda., com endereço na Av. Paulista, 1294, 4º andar, CEP 01310-915, São Paulo, SP, www.gerafuturo.com.br, CNPJ 27.652.684/0003-24; e,
 - (ii) Fator S.A. Corretora de Valores, com endereço na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017, 11º e 12º andares, Itaim Bibi, CEP 04530-0001, São Paulo, SP, www.fatorcorretora.com.br, CNPJ 63.062.749/0001-83.

1.2. Nesta data é publicado Fato Relevante levando ao conhecimento do mercado de valores mobiliários a decisão do Conselho de Administração.

1.3. Caberá à Diretoria da Companhia fixar as quantidades de ações e a oportunidade de cada compra, sempre com observância das condições aqui estabelecidas e da legislação aplicável.

2. COMPRA DAS AÇÕES

2.1. MODO DE OPERAÇÃO DAS AÇÕES PELA COMPANHIA:

- (a) A Companhia negociará sempre lotes padrão de ações.
- (b) O volume diário das negociações de ações pela Companhia não excederá o limite de 20% da média dos volumes diários de suas ações preferenciais negociadas em bolsas de valores nos 20 (vinte) pregões anteriores à data da respectiva oferta de compra de ações pela Companhia.
- (c) A média diária deve compreender os volumes negociados das ações preferenciais na BOVESPA – Bolsa de Valores de São Paulo (Brasil).
- (d) A Companhia divulgará, mensalmente, à Comissão de Valores Mobiliários e à BOVESPA – Bolsa de Valores de São Paulo, os volumes negociados e os preços praticados em suas transações.



2.2. PRINCÍPIO DA PRIORIDADE AO ADMINISTRADOR

Não haverá simultaneidade na execução de ordens de compra da Companhia com ordens de vendas dos administradores da Companhia e das empresas controladas, coligadas ou controladoras desta, devendo ser concluídas as negociações das ações dos administradores antes da execução de ordens de compra da Companhia.

3. VEDAÇÕES À NEGOCIAÇÃO

Estão vedadas as operações ao amparo destas condições quando:

- (a) houver ato ou fato relevante pendente de divulgação pela Companhia;
- (b) iniciado o período de 15 (quinze) dias anterior à divulgação das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP e IAN) da Companhia até o dia da divulgação, ou o dia da publicação do edital que as colocar à disposição dos acionistas;
- (c) iniciado o período compreendido entre a decisão, tomada pelo órgão social competente, de aumentar o capital social da Companhia, distribuir dividendos, bonificação em ações ou seus derivativos ou aprovar desdobramento, e a publicação dos respectivos editais ou anúncios;
- (d) tenha sido celebrado qualquer acordo ou contrato visando à transferência do controle acionário, direto ou indireto, da Companhia, ou se houver sido outorgada opção ou mandato para o mesmo fim, bem como existir a intenção de promover incorporação, cisão total ou parcial, fusão, transformação ou reorganização societária, e enquanto a operação não for tornada pública por meio da publicação de fato relevante;
- (e) tais operações implicarem na diminuição do capital social da Companhia e/ou requererem a utilização de recursos superiores ao saldo de lucros ou reservas disponíveis, desconsiderada a reserva legal, constantes do último balanço da Companhia;
- (f) tais operações puderem criar condições artificiais de demanda, oferta ou preço das ações ou envolverem práticas não eqüitativas;
- (g) estiver em curso oferta pública de aquisição de ações;
- (h) a quantidade de ações emitidas pela Companhia e mantidas em tesouraria exceder 10% (dez por cento) das ações preferenciais em circulação no mercado, nos termos da Instrução CVM 10, de 14 de fevereiro de 1980 e suas alterações.

Caxias do Sul, 27 de julho de 2006.

Astor Milton Schmitt,
Diretor de Relações com Investidores.

Geraldo Santa Catharina,
Gerente Corporativo Financeiro e de Relações com Investidores.